



OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 12º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1100.01.0000765/2024-98

Unidade Gestora: Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, PARA USO DE PLACA PARTICULAR (PLACA DE SEGURANÇA) EM VEÍCULO OFICIAL DA OUVIDORIA-GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (OGEMG) E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR (GMG).

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 12º andar, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.298/0001-44, doravante denominada **OGEMG**, neste ato representada legalmente por sua Ouvidora-Geral do Estado, Sra. **GABRIELA CÂMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA**, Masp nº 6697601, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.XXX.117, PC/MG e CPF nº XXX.436.976-06, e o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR** com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.000, 3º andar, Palácio Tiradentes, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.565/0001-10, doravante denominado **GMG**, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil, CEL. **PM PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE**, Matrícula nº 1283456, portador da Carteira de Identidade nº M 6XXX417, PC/MG e CPF nº XXX.295.636-XX, RESOLVEM celebrar o **1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 9.503/1997, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 47.539/2018, Decreto Estadual nº 47.680/2019, Decreto Estadual nº 48.613/2023, Portaria DETRAN nº 627/2022 e suas posteriores alterações e, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis, ainda que não citadas expressamente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 26, § 4º, do decreto estadual nº 47.539/2018 e

na Cláusula Quarta do referido Termo de Cooperação Técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Paulo Roberto Bermudes Rezende
Chefe do Gabinete Militar do Governador

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira
Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 26/08/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira, Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais**, em 27/08/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120743949** e o código CRC **12725CAA**.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9474233/2025
 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451977 000025/2025
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0109881/2025-27
 Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA. Do objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares. Valor total: R\$ 1.378,90 (um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 4691.6.123.134. 2071.1.4.4.90.52.9.0.57.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 26/08/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Fernando Henrique de Castro Moreira Lopes (P/ Contratada).

8 cm -27 2117271 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

ABM - TERMO ADITIVO
 CBMMG x CRISART EVENTOS EIRELI - ME CNPJ: 21.103.315/0001-34 Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9345430/2023. Processo de compras nº 1401460 000013/2022 realizado por meio de Pregão Eletrônico. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 3 meses. Data assinatura: 25/08/2025. Signatários: Luiz Henrique Moreira Fagundes, Cap BM; Cristiane Pedrosa, representante legal contratada.

2 cm -27 2117108 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO.

Em ação fiscalizadora realizada no endereço qualificado acima, constatou-se irregularidade(s) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na lei 14.130/01 e no Decreto 47.998/20. Dessa forma, A pessoa jurídica CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO D. DIVA, CNPJ 01.160.645/0001-54 fica notificada da aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA ESCRITA, com base no parágrafo 1º do art. 4º da Lei 14.130/01, c/c parágrafo 1º do art. 15º do Decreto 47.998/20, bem como da facultatividade de interpor recurso deste termo de aplicação de sanção, em até 10 dias corridos, conforme art. 55 da Lei 14.184/02. Não foram apresentadas razões de defesa dentro do prazo legal visando impugnar o auto de infração 2025-AUT000413.

INFRAÇÕES COMETIDAS CONFORME ART. 14 DO DECRETO 47.998/2020:

- Instalar as medidas de segurança em desacordo com as especificações do projeto de prevenção contra incêndio e pânico ou em desacordo com as normas técnicas regulamentares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei Estadual 14130 de 09 de dezembro de 2001, c/c com o art. 14 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020.

O interessado terá acesso aos autos do processo de fiscalização por meio eletrônico no endereço <https://fiscalizacaobombmeiros.mg.gov.br/>. O acesso é feito por meio de uma conta pessoal <http://gov.br>. O protocolo de defesa, recursos, parcelamentos e outras petições serão realizados exclusivamente no sistema de fiscalização, conforme orientações acima. Não será conhecida a defesa ou recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), conforme art. 31 do Decreto 46.668/14. O interessado também poderá adotar as ações necessárias para regularização da edificação, área de uso coletivo ou evento e informar via funcionalidade própria no sistema que as irregularidades já foram sanadas, visando o encerramento do processo, sem prejuízo das sanções já aplicadas. Também poderá ser solicitado pedido de prorrogação de prazo quando a regularização do local for complexa, demandando um tempo maior para conclusão. No ato do pedido de prorrogação, deve ser apresentado um cronograma de execução das ações que serão adotadas para a regularização. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação de prazo, a contagem do prazo para majoração das sanções administrativas fica congelado pelo período de prorrogação concedido. Caso persista a conduta infracional a pessoa jurídica qualificada neste edital ainda estará sujeita a sofrer as seguintes sanções, conforme art. 15 do decreto 47.998 de 01 de julho de 2020: multa, cassação de AVCB/CLCB, embargo ou interdição. Responsável pela aplicação da sanção: AUTORIDADE MILITAR DO SSCP COMPETENTE. Referência: Termo de Aplicação de Sanção 2025-ADV000175

10 cm -27 2117053 - 1

5º COB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14014080002/2025

O Ordenador de Despesas do 5º COB, torna público que está recebendo propostas para Contratação de serviços de reparos e adaptações do piso da garagem e da calçada da 2ª Cia BM na cidade de Teófilo Otoni/MG, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08 h 00 min. do dia 12/09/2025, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 5º COB, à Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares/MG, através dos telefones (33) 3279-3637 e 3279-3638 o edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Governador Valadares, 27 de Agosto de 2025
 Alexandre Carlos de Oliveira Nunes
 Tenente-Coronel BM

4 cm -27 2117028 - 1

BOA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 9475312/2025 firmado entre O Estado de Minas Gerais por meio do(a) CBMMG e fornecedor(es)26.527.022/0001-06- Serrana Manutenção De Aeronaves Ltda, Processo de compra nº 1401608 000015/2025, Pregão eletrônico. Objeto: prestação de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de materiais aeronáuticos, para aeronaves modelo Cessna Grand Caravan C208B EX (Célula, GMP, Avionics e Hélices) operadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG),

conforme especificações estabelecidos no Edital do Pregão nº 1401608 15/2025 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor total: R\$ 400.000,00. Vigência: 12 meses, de 29/08/2025 a 28/08/2026. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1401.16.182.022.4115.0001.339039 35.0.10.1. Assinatura: 26/08/2025. Signatários: pela contratada Caio Balzan e Cláudio Balzan, pela contratante Fábio Alves Dias.

4 cm -27 2116961 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Em ação fiscalizadora registrada no REDS nr 2025-038478709-001, constatou-se irregularidade(s) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na lei 14.130/01 e no Decreto 47.998/2020. Dessa forma, a pessoa jurídica EMPREENDEMENTOS VELOSO LIMITADA, CNPJ 01.563.617/0001-88 fica notificada da faculdade de apresentar DEFESA referente ao processo administrativo 2025-FIS001084 instaurado em seu desfavor, pelo cometimento das seguintes infrações conforme art. 14 do Decreto 47.998/2020:

- Instalar as medidas de segurança em desacordo com as especificações do projeto de prevenção contra incêndio e pânico ou em desacordo com as normas técnicas regulamentares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei Estadual 14.130 de 09 de dezembro de 2001, c/c com o art. 14 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020.

A defesa poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, nos termos do parágrafo único do art. 30 do Decreto 46.668 de 15 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://fiscalizacaobombmeiros.mg.gov.br/>. No ato da defesa, o autuado poderá indicar outra pessoa como responsável pelo sistema preventivo da edificação, área de uso coletivo ou evento, apresentando a respectiva documentação que fundamente essa petição. Não sendo apresentado nenhum outro responsável pelo sistema preventivo, será considerada responsável pela(s) infração(ões), podendo incorrer nas sanções aplicáveis, caso a conduta infracional permaneça. O autuado deverá se atentar para a área notificada neste auto de infração, uma vez que esse valor será a base de cálculo para o valor da multa nos casos em que esta for aplicada, podendo apresentar, em sua defesa, contestação devidamente comprovada do referido valor de área. As irregularidades elencadas neste auto de infração estão sujeitas às seguintes sanções conforme art. 15 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020: advertência escrita, multa, cassação de AVCB/CLCB, embargo ou interdição. Não será conhecida a defesa ou recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), conforme art. 31 do Decreto 46.668/14. O interessado também poderá adotar as ações necessárias para regularização da edificação, área de uso coletivo ou evento e informar via funcionalidade própria no sistema que as irregularidades já foram sanadas, visando o encerramento do processo, sem prejuízo das sanções já aplicadas. Também poderá ser solicitado pedido de prorrogação de prazo quando a regularização do local for complexa demandando um tempo maior para conclusão. No ato do pedido de prorrogação, deve ser apresentado um cronograma de execução das ações que serão adotadas para a regularização. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação de prazo a contagem do prazo, para majoração das sanções administrativas fica congelado pelo período de prorrogação concedido. Agente responsável pela notificação: CARLOS ANDRÉ DA SILVA COSTA. Referência: Auto de infração 2025-AUT000696.

11 cm -27 2117045 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO.

Em ação fiscalizadora realizada no endereço qualificado acima, constatou-se irregularidade(s) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na lei 14.130/01 e no Decreto 47.998/20. Dessa forma, A pessoa jurídica FERRO VELHO TITOIN COMERCIO LTDA, CNPJ 46.607.997/0001-43 fica notificada da aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA ESCRITA, com base no parágrafo 1º do art. 4º da Lei 14.130/01, c/c parágrafo 1º do art. 15º do Decreto 47.998/20, bem como da facultatividade de interpor recurso deste termo de aplicação de sanção, em até 10 dias corridos, conforme art. 55 da Lei 14.184/02. Não foram apresentadas razões de defesa dentro do prazo legal visando impugnar o auto de infração 2025-AUT000330.

INFRAÇÕES COMETIDAS CONFORME ART. 14 DO DECRETO 47.998/2020:

- Deixar de instalar as medidas de segurança especificadas em norma técnica regulamentar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei Estadual 14130 de 09 de dezembro de 2001, c/c com o art. 14 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020.

O interessado terá acesso aos autos do processo de fiscalização por meio eletrônico no endereço <https://fiscalizacaobombmeiros.mg.gov.br/>. O acesso é feito por meio de uma conta pessoal <http://gov.br>. O protocolo de defesa, recursos, parcelamentos e outras petições serão realizados exclusivamente no sistema de fiscalização, conforme orientações acima. Não será conhecida a defesa ou recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), conforme art. 31 do Decreto 46.668/14. O interessado também poderá adotar as ações necessárias para regularização da edificação, área de uso coletivo ou evento e informar via funcionalidade própria no sistema que as irregularidades já foram sanadas, visando o encerramento do processo, sem prejuízo das sanções já aplicadas. Também poderá ser solicitado pedido de prorrogação de prazo quando a regularização do local for complexa, demandando um tempo maior para conclusão. No ato do pedido de prorrogação, deve ser apresentado um cronograma de execução das ações que serão adotadas para a regularização. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação de prazo, a contagem do prazo para majoração das sanções administrativas fica congelado pelo período de prorrogação concedido. Caso persista a conduta infracional a pessoa jurídica qualificada neste edital ainda estará sujeita a sofrer as seguintes sanções, conforme art. 15 do decreto 47.998 de 01 de julho de 2020: multa, cassação de AVCB/CLCB, embargo ou interdição. Responsável pela aplicação da sanção: AUTORIDADE MILITAR DO SSCP COMPETENTE Referência: Termo de Aplicação de Sanção 2025-ADV000168

10 cm -27 2117049 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Em ação fiscalizadora registrada no REDS nr 2025-038261150-001, constatou-se irregularidade(s) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na lei 14.130/01 e no Decreto 47.998/2020. Dessa forma, a pessoa jurídica MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ 18.715.383/0001-40 fica notificada da faculdade de apresentar DEFESA referente ao processo administrativo 2025-FIS000778 instaurado em seu desfavor, pelo cometimento das seguintes infrações conforme art. 14 do Decreto 47.998/2020:

- Não realizar a manutenção adequada das medidas de segurança especificadas em norma técnica regulamentar, alterar-lhes as características, ocultá-las, removê-las, inutilizá-las, destruí-las ou Substituí-las por outras que não atendam às exigências legais e regulamentares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei Estadual 14.130 de 09 de dezembro de 2001, c/c com o art. 14 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020.

A defesa poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, nos termos do parágrafo único do art. 30 do Decreto 46.668 de 15 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://fiscalizacaobombmeiros.mg.gov.br/>. No ato da defesa, o autuado poderá indicar outra pessoa como responsável pelo sistema preventivo da edificação, área de uso coletivo ou evento, apresentando a respectiva documentação que fundamente essa petição. Não sendo apresentado nenhum outro responsável pelo sistema preventivo, será considerada responsável pela(s) infração(ões), podendo incorrer nas sanções aplicáveis, caso a conduta infracional permaneça. O autuado deverá se atentar para a área notificada neste auto de infração, uma vez que esse valor será a base de cálculo para o valor da multa nos casos em que esta for aplicada, podendo apresentar, em sua defesa, contestação devidamente comprovada do referido valor de área. As irregularidades elencadas neste auto de infração estão sujeitas às seguintes sanções conforme art. 15 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020: advertência escrita, multa, cassação de AVCB/CLCB, embargo ou interdição. Não será conhecida a defesa ou recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), conforme art. 31 do Decreto 46.668/14. O interessado também poderá adotar as ações necessárias para regularização da edificação, área de uso coletivo ou evento e informar via funcionalidade própria no sistema que as irregularidades já foram sanadas, visando o encerramento do processo, sem prejuízo das sanções já aplicadas. Também poderá ser solicitado pedido de prorrogação de prazo quando a regularização do local for complexa demandando um tempo maior para conclusão. No ato do pedido de prorrogação, deve ser apresentado um cronograma de execução das ações que serão adotadas para a regularização. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação de prazo a contagem do prazo, para majoração das sanções administrativas fica congelado pelo período de prorrogação concedido. Agente responsável pela notificação: GUSTAVO LUIZ BIANCHETTI. Referência: Auto de infração 2025-AUT000666.

11 cm -27 2117042 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Em ação fiscalizadora registrada no REDS nr 2025-036722542-001, constatou-se irregularidade(s) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na lei 14.130/01 e no Decreto 47.998/2020. Dessa forma, a pessoa jurídica MUNICIPIO DE ANDRADAS, CNPJ 17.884.412/0001-34 fica notificada da faculdade de apresentar DEFESA referente ao processo administrativo 2025-FIS000897 instaurado em seu desfavor, pelo cometimento das seguintes infrações conforme art. 14 do Decreto 47.998/2020:

- Instalar as medidas de segurança em desacordo com as especificações do projeto de prevenção contra incêndio e pânico ou em desacordo com as normas técnicas regulamentares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei Estadual 14.130 de 09 de dezembro de 2001, c/c com o art. 14 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020.

A defesa poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, nos termos do parágrafo único do art. 30 do Decreto 46.668 de 15 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://fiscalizacaobombmeiros.mg.gov.br/>. No ato da defesa, o autuado poderá indicar outra pessoa como responsável pelo sistema preventivo da edificação, área de uso coletivo ou evento, apresentando a respectiva documentação que fundamente essa petição. Não sendo apresentado nenhum outro responsável pelo sistema preventivo, será considerada responsável pela(s) infração(ões), podendo incorrer nas sanções aplicáveis, caso a conduta infracional permaneça. O autuado deverá se atentar para a área notificada neste auto de infração, uma vez que esse valor será a base de cálculo para o valor da multa nos casos em que esta for aplicada, podendo apresentar, em sua defesa, contestação devidamente comprovada do referido valor de área. As irregularidades elencadas neste auto de infração estão sujeitas às seguintes sanções conforme art. 15 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020: advertência escrita, multa, cassação de AVCB/CLCB, embargo ou interdição. Não será conhecida a defesa ou recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), conforme art. 31 do Decreto 46.668/14. O interessado também poderá adotar as ações necessárias para regularização da edificação, área de uso coletivo ou evento e informar via funcionalidade própria no sistema que as irregularidades já foram sanadas, visando o encerramento do processo, sem prejuízo das sanções já aplicadas. Também poderá ser solicitado pedido de prorrogação de prazo quando a regularização do local for complexa demandando um tempo maior para conclusão. No ato do pedido de prorrogação, deve ser apresentado um cronograma de execução das ações que serão adotadas para a regularização. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação de prazo a contagem do prazo, para majoração das sanções administrativas fica congelado pelo período de prorrogação concedido. Agente responsável pela notificação: PEDRO PAULO GOMES. Referência: Auto de infração 2025-AUT000565.

11 cm -27 2117047 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 565/2025-CBMMG/ABM
 CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE PSICOLOGIA/2025
 O CAPITÃO BM ORDENADOR DE DESPESAS DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições legais conforme art. 49 da Resolução nº 1.122/2023 e ainda considerando o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 160 de 14Ago25, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO que foi postado no sítio eletrônico (<https://www.bombmeiros.mg.gov.br/licitacoes>) o Ato nº 12.566 Convocação das clínicas de psicologia no credenciamento/2025. Belo Horizonte, 27Ago25
 (a)Luiz Henrique Moreira Fagundes
 Cap BM, Ordenador de Despesas/ABM

3 cm -27 2117041 - 1

CSM- RESUMO DE TERMO ADITIVO.

Partes: CBMMG x Motorola Solutions Ltda: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº9345443/2022 Objeto: Prorrogar os prazos de execução das etapas dos serviços contidos no item-2 (desinstalação,transporte, reinstalação, configuração de equipamentos de repetição e subsistema irradiante) adquiridos para expansão do sistema de rádio digital DMR Tier III, e por conseguinte prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, com início em 28/08/2025 a 27/08/2026. O valor global do contrato é R\$488.000,00(quatrocentos e oitenta e oito mil reais) que se mantém inalterado assim como as demais cláusulas. Assinaturas: Em 27/08/2025; Signatários: pela contratada Vinicius Cosomano Neves pelo contratante Sr. Ten-Cel Bruno Goulart Magalhães.

CSM- RESUMO DE TERMO ADITIVO.

Partes: CBMMG x Motorola Solutions Ltda: 3º Termo De Aditamento Ao Contrato Nº9345404/2022. Objeto: Prorrogação das Etapas de instalação e entrega definitiva dos equipamentos e serviços adquiridos para expansão do sistema de rádio digital DM Tier III, por mais 12(doze) meses e, por conseguinte realizar a prorrogação do prazo de vigência por igual período com início em 28/08/2025 a 27/08/2026. O valor global do contrato é R\$17.965.000,00(Dezesseite milhões novecentos e sessenta e cinco mil reais) que se mantém inalterado, assim como as demais cláusulas. Assinaturas: Em 27/08/2025; Signatários: pela contratada Vinicius Cosomano Neves; pelo contratante Sr. Ten-Cel Bruno Goulart Magalhães.

5 cm -27 2116964 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Em ação fiscalizadora registrada no REDS nr 2025-037835742-001, constatou-se irregularidade(s) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na lei 14.130/01 e no Decreto 47.998/2020. Dessa forma, a pessoa jurídica 58.712.935 YANATHAN APARECIDA DE SOUZA MARQUES, CNPJ 58.712.935/0001-80 fica notificada da faculdade de apresentar DEFESA referente ao processo administrativo 2025-FIS001090 instaurado em seu desfavor, pelo cometimento das seguintes infrações conforme art. 14 do Decreto 47.998/2020:

- Deixar de instalar as medidas de segurança especificadas em norma técnica regulamentar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei Estadual 14.130 de 09 de dezembro de 2001, c/c com o art. 14 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020.

A defesa poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, nos termos do parágrafo único do art. 30 do Decreto 46.668 de 15 de dezembro de 2014, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://fiscalizacaobombmeiros.mg.gov.br/>. No ato da defesa, o autuado poderá indicar outra pessoa como responsável pelo sistema preventivo da edificação, área de uso coletivo ou evento, apresentando a respectiva documentação que fundamente essa petição. Não sendo apresentado nenhum outro responsável pelo sistema preventivo, será considerada responsável pela(s) infração(ões), podendo incorrer nas sanções aplicáveis, caso a conduta infracional permaneça. O autuado deverá se atentar para a área notificada neste auto de infração, uma vez que esse valor será a base de cálculo para o valor da multa nos casos em que esta for aplicada, podendo apresentar, em sua defesa, contestação devidamente comprovada do referido valor de área. As irregularidades elencadas neste auto de infração estão sujeitas às seguintes sanções conforme art. 15 do Decreto 47.998 de 01 de julho de 2020: advertência escrita, multa, cassação de AVCB/CLCB, embargo ou interdição. Não será conhecida a defesa ou recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), conforme art. 31 do Decreto 46.668/14. O interessado também poderá adotar as ações necessárias para regularização da edificação, área de uso coletivo ou evento e informar via funcionalidade própria no sistema que as irregularidades já foram sanadas, visando o encerramento do processo, sem prejuízo das sanções já aplicadas. Também poderá ser solicitado pedido de prorrogação de prazo quando a regularização do local for complexa demandando um tempo maior para conclusão. No ato do pedido de prorrogação, deve ser apresentado um cronograma de execução das ações que serão adotadas para a regularização. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação de prazo a contagem do prazo, para majoração das sanções administrativas fica congelado pelo período de prorrogação concedido. Agente responsável pela notificação: BM1317072. Referência: Auto de infração 2025-AUT000638.

10 cm -27 2117051 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 OGE GMG
 Participes: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO – OGE e GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG. Celebração do Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2025. Signatários: Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira, Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais e Paulo Roberto Bermudes Rezende, Chefe do Gabinete Militar do Governador

3 cm -27 2117219 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de BOM JARDIM DE MINAS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
FRANCISCO ALVES CAMPOS	***.084.216-**	PEDRA BRANCA	29,7838	LORIVANI FRANCISCO, SÍTIO PEDRA BRANCA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -27 2117381 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRUTA DE LEITE

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ANTONIO DE FATIMA RODRIGUES	***.535.576-**	FAZENDA GUARÁ	25,8378	OTARIANO NEVES FONSECA/ FAZENDA GUARÁ

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -27 2117384 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202508272347510129.